



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI N° 546/2014

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 101/2002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **Miguel Lourenço da Costa**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 101 de 21 de fevereiro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada no município de Divino de São Lourenço-ES, a Feira Livre do Produtor de Hortifrutigranjeiros, Artesanato e Agroindústrias Familiar.”

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua Publicação.

Divino de São Lourenço-ES, 25 de março de 2014

MIGUEL LOURENÇO DA COSTA

Prefeito Municipal

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal
Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois
mil e quatorze. (25/03/2014).*

*Wellington José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração*